



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MENSAGEM Nº 19/2021 – GAB/PMB

Buriticupu/MA, 20 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ ALVES PEREIRA

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação, em regime de urgência, e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente – Aquisição de Terreno”.

Cabe inicialmente esclarecer a esta augusta Câmara Municipal, que a abertura de crédito especial dentro do Orçamento vigente, visa possibilitar à Administração a aquisição de terreno, por meio de processo administrativo de desapropriação, para a instalação em imóvel próprio do primeiro centro de zoonoses no Município de Buriticupu/MA.

Nesse passo, é de suma importância ao Município de Buriticupu, ter um centro zoonoses estabelecido em local próprio, dotado de estrutura para a prevenção e o combate às diversas doenças transmitidas entre animais e humanos, objetivando o atendimento do interesse público, que no caso envolve a preservação da saúde pública da população buriticupuense.

Estabelece a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 196 e 197, que é dever do Estado a garantia e a universalização da saúde pública:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A aprovação deste Projeto de Lei, pelo Parlamento Municipal, é necessária para a abertura de crédito especial dentro do orçamento 2021, objetivando a aquisição de móvel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

destinado a instalação de um centro de zoonoses no Município de Buriticupu, que dotará a Administração Pública Municipal de uma estrutura de prevenção e combate a transmissão de zoonoses, garantido a todos os municípes o cumprimento do estabelecido na Carta Política de 1988, no que tange a garantia e a universalização da saúde pública.

Ante o exposto, adotando o regime de urgência, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 19/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente – Aquisição de Terreno”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e do § 1º e do artigo 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 445.166,91 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), com o objetivo de atender as ações de **AQUISIÇÃO DE TERRENO**, por meio de processo de desapropriação.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO	10	SAUDE		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0026	BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL		
PROJETO/ATIVIDADE	2149	AQUISIÇÃO DE TERRENO		
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		445.166,91	1.211.0000

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, de acordo com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R\$ 445.166,91 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), do Orçamento do exercício de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 4º A anulação que trata o **artigo 3º** será proveniente do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária	10.122.0026.2037.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE/FMS	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	445.166,91	1.211.0000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 20 de outubro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal